



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

-.CONSELHO DO PLANO DIRETOR.-

RESOLUÇÃO Nº 95/62 ✓

ASSUNTO: Modificação de traçado.-

Handwritten notes in blue ink:
M. P. de A. 17/7/62
M. P. de A. 17/7/62

O Conselho do Plano Diretor, em sessão realizada - aos dezoito dias do mês de julho do ano de 1962, face ao dis-
pôsto no artigo 83 da Lei nº 2330, de 29 de dezembro de 1961,
resolve:

Transferir a área reservada para escola e auditó -
rio no quarteirão limitado pelas ruas Cabral, Alvaro Alvim,-
Joaquim P. Salgado, Lauro Oliveira e Cônego Viana, destinan-
do-a sômente para escola no interior do quarteirão limitado-
pelas ruas Santa Cecília, Vicente da Fontoura, Travessa da
Saúde e Avenida Protásio Alves, conforme o constante da plan-
ta anexa nº 2.

Porto Alegre, 18 de julho de 1962.-

Handwritten signatures and notes on lined paper:
E. J. de A. Martins
M. P. de A. 17/7/62
M. P. de A. 17/7/62
F. J. de A. Martins
K. de A. Martins
M. P. de A. 17/7/62
M. P. de A. 17/7/62
M. P. de A. 17/7/62
M. P. de A. 17/7/62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

-.CONSELHO DO PLANO DIRETOR.-

RESOLUÇÃO Nº 95/62. ✓


ASSUNTO: Modificação de traçado.-


J U S T I F I C A T I V A:

O Plano Diretor prevê na área limitada pelas ruas Cabral, Santa Cecília, Alvaro Alvim, Cel. J. Pedro Salgado, Lau-ro de Oliveira e Cônego Viana, mais precisamente na antiga - pedreira existente no local, a reserva de uma área para cons-trução de escola, e auditório público, em vista do que foi - criada uma faixa de verde público na rua Passo da Pátria, e uma passagem para pedestres ligando-a a rua Santa Cecília, - tal como se vê na planta anexa nº 1.

Antes porém, do Plano Diretor se transformar em - Lei, a Câmara Municipal dispôs da metade da referida área, - que era próprio municipal, doando-a para a construção do Hos-pital de Reumatologia, prédio que hoje já está em fase de a-cabamento. Por outro lado como a área restante é demasiada - acidentada para a construção de escola, considerando ainda - que pelo artigo nº 287 parágrafo 5º da Lei nº 2047 de dezem-bro de 1959, do Código de Obras, as escolas devem distar no mínimo 80 metros de estabelecimentos hospitalares, e qual - quer ponto do terreno restante fica aquém desta medida em re-lação ao hospital, e como já está em construção um Auditório Público no Parque da Redenção, é proposta transferência da área reservada para escola, situando-a no interior do quar-teirão limitado pelas ruas Santa Cecília, Vicente da Fontou-ra, Travessa da Saúde e projetada Avenida Nilópolis, ao lado da passagem para pedestres ligando as duas primeiras daque-las ruas, tudo conforme o constante da planta anexa nº 2.

Porto Alegre, 18 de julho de 1962.-





Arqº Rodolpho S. Matte-Secre. Exec. - Engº Walter Haetinger-Presid.





RUA CABRAL

RUA CA. J. PEDR

VIANA

OLIVEIRA

RUA SANTA CECILIA

RUA CABRAL

FONTEOURA

TV FONTE DA SAUDE

RUA ALVARO ALVIM

0274 TRAVESSA MARIANTE 5210

RUA S VICENTE

VICENTE

0204 RUA PASSO DA PATRIA

RUA

PLANTA N° 2